



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 07/2012-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES E CIA LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES EM AUDIO E VIDEO.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Arion Luis Borges Braga;

CONTRATADA: **JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 14.293.840/0001-02, com sede na Rua General Osório 838, Sala B, na cidade de Canguçu/RS, doravante denominado simplesmente contratada, neste ato representado por seu sócio proprietário Jean Carlos Schiavon Borges.

O presente aditivo tem seu fundamento no Art. 57, Inc. II, combinado com Art. 58, § 1º e Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo Período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula V, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 07/2012-Pregão Presencial nº 01/2012.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – A prorrogação terá início no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e quinze e seu término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e quinze, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 6,59% (seis vírgula cinquenta e nove).

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir de primeiro de janeiro de dois mil e quinze será de 1.928,96(um mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) totalizando nos doze meses R\$ 23.147,52 (vinte e três mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 02 (dois) de abril de 2012.

CLÁUSULA VI

DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 18 de dezembro de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente

Jean Carlos Schiavon Borges
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome Legível

Endereço

Assinatura

Nome Legível

Endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA